

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Processo nº: **00463/2016**

Objeto: Limpeza robotizada e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios Àgata, Quartzo, Esmeralda e Turmalina, Teatros Topázio e Granada do Minascentro a ser realizada 02 (duas) vezes no período de 12 meses, com emissão de relatório independente, para cada período de realização do serviço.

### RECIBO

#### A Empresa

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

Retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS: PELO E-MAIL: [licitacoes@prominasmg.com.br](mailto:licitacoes@prominasmg.com.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

## ÍNDICE

|     |   |    |
|-----|---|----|
| 1.  | PREÂMBULO.....                                      | 3  |
| 2.  | OBJETO .....  | 3  |
| 3.  | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....                  | 3  |
| 4.  | DA ENTREGA DOS ENVELOPES .....                      | 4  |
| 5.  | DO CREDENCIAMENTO .....                             | 5  |
| 6.  | DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....                       | 7  |
| 7.  | DA HABILITAÇÃO.....                                 | 8  |
| 8.  | DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....            | 12 |
| 9.  | DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ..... | 14 |
| 10. | DOS RECURSOS .....                                  | 15 |
| 11. | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....               | 16 |
| 12. | DA CONTRATAÇÃO.....                                 | 16 |
| 13. | DO PAGAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....         | 16 |
| 14. | DISPOSIÇÕES GERAIS .....                            | 17 |
|     | ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....                  | 19 |
|     | ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....            | 27 |
|     | ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....                 | 28 |

## **NORMAS DA LICITAÇÃO**

### **1. PREÂMBULO**

A **COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS** torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em sessão pública, no Minascentro, sala Diamante, localizado à Rua Curitiba, nº 1.264, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.170-121, para a contratação do objeto deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Estaduais nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Edmar Henrique do Carmo, e Equipe de Apoio, iniciando-se no dia **02/05/2016, às 14h30min.**

### **2. OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza robotizada e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios Àgata, Quartzo, Esmeralda e Turmalina, Teatros Topázio e Granada do Minascentro a ser realizada 02 (duas) vezes no período de 12 meses, com emissão de relatório independente, para cada período de realização do serviço.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação todas as empresas autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.2** - Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal 8.666/93, não poderão participar da presente licitação:

**3.2.1** - Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**3.2.2** - pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

**3.2.3** - pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.4** - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.5** - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.6** - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

**3.3** - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.4** - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, do prazo de validade da proposta comercial e das condições estabelecidas na Minuta de Contrato apresentada no Anexo III.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**4.1.1.1** - Local da sessão pública do pregão presencial: **Minascentro, sala Diamante.**

**4.1.1.2** - Data da sessão pública do pregão presencial: **02/05/2016;**

**4.1.1.3** - Horário da sessão pública do pregão presencial: **14h30min.**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **029/2016**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

**COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **029/2016**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

**4.2** - A **COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**4.3** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal ou apenas deixar seus envelopes no dia da abertura da sessão, ficarão impossibilitadas de participarem da fase de lance.

**4.4** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 4.1.1.2, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. (modelo no Anexo II).

**5.2.1** - Tratando-se do representante legal, o credenciamento será feito com entrega do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro

comercial, devidamente registrado, em cópia autenticada ou simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.2.2** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser entregue cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** - O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e na Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, deverá comprovar a condição de pequena ou micro empresa quando do seu credenciamento junto ao Pregoeiro, com a apresentação de Declaração de Porte da empresa, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO DE PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4** - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir, sob pena de não aceitação da licitante no certame licitatório no caso de não entrega:

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **nº 029/2016** .

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4.1** - A micro ou pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial **nº029/2016** .

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4.2** – Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula no momento do credenciamento.

**5.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**5.6** – **As declarações de que tratam as cláusulas 5.3 e 5.4, deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.**

**5.7** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope lacrado, em uma via, com suas paginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo constar:

**6.1.1 - Descrição do Objeto;**

**6.1.2** - Identificação da Licitante: Razão Social, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - Preços propostos, em algarismos e com duas casas decimais, devendo o preço total ser apresentado por extenso.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que esta de acordo com todas as normas do edital.

**6.1.6** - As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

**6.3** - **A proposta deverá atender à totalidade das quantidades exigidas, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

No Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação – deverão ser apresentados os documentos que demonstrem atendimento das seguintes exigências:

### **7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3** - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4** - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.5** - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**7.1.6** - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

## **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**7.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**7.2.4** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.5** - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**7.2.6.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, desde que a empresa tenha apresentado a declaração que consta no item 5.3.1.

**7.2.6.1**- A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.2.6.2** - O prazo previsto no item 7.2.6, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**7.2.6.3** - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**7.2.7** - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa- CNDT.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

### **7.4 – CAPACIDADE TÉCNICA**

**7.4.1** Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços de execução pertinente ao objeto desta licitação.

**7.4.1.1** - À PROMINAS se reserva o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

### **7.5 - DECLARAÇÕES**

**7.5.1** - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual deste ou de qualquer outro Estado da Federação; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme determina o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea  
para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar e contratar  
com a Administração do Estado de Minas Gerais ou com qualquer outro Estado da  
Federação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., declara,  
sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de  
16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5.2** - As declarações de que tratam o item anterior deverão ser apresentadas  
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os outros documentos  
exigidos.

**7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em  
original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou  
em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo  
pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos  
documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa  
apropriado.

**7.6.2** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos"  
em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**7.6.3** - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a "mesclagem" de documentos.

**7.6.4** - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas ou a apresentação de documentos com validade expiradas provocará a **INABILITAÇÃO** da licitante vencedora.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicado no preâmbulo e na cláusula 04 (quatro) deste edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

**8.2** - Conjuntamente com os respectivos credenciados, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame e de retirar a proposta ou parte dela.

### **8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.4.1** - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.4.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** para participarem dos lances verbais.

**8.4.3** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4.3.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **8.5 - DOS LANCES VERBAIS**

**8.5.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.5.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.5.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

## **8.6 – JULGAMENTO**

**8.6.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.6.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

**8.6.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.6.3** - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.6.3.1** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.6.3.2** - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

**8.6.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**8.6.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.6.6** - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas e micro empresa o direito de preferência à contratação, observadas as regras previstas em lei.

**8.6.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

**8.6.8** - Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá reencaminhar a proposta de preço, no prazo de 02 (dois) dias, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial **029/2016**.

**9.1.1** Os pedidos deverão ser solicitados por escrito, endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, e protocolados no setor de licitações da PROMINAS, localizada à Rua Curitiba, 1.264 - Belo Horizonte/MG. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados por fax ou e-mail.

**9.1.2** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

**9.1.3** - Os esclarecimentos serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, Fax ou e-mail.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso o pregoeiro não responda dentro do prazo e havendo qualquer modificação no ato convocatório que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS não fornece documentos por e-mail ou fax.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no setor de licitações da Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS, localizado à Rua Curitiba, 1.264 – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 09h00min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

**10.5** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.6** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail ou fax.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar contrato, conforme minuta do Anexo III, no prazo estipulado neste edital.

**12.1.1** - É facultada a Companhia Mineira de Promoções - **PROMINAS**, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou quando não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, ou, ainda, recusar-se injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**12.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**12.3** - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

## **13. DO PAGAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e minuta de Contrato.



**13.2** - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato, anexo do Edital.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**14.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.9** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da



segurança da futura contratação.

**14.10** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**PREGOEIRO  
EDMAR HENRIQUE DO CARMO  
COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Limpeza e Higienização dos dutos de Ar Condicionado dos Teatros e Auditórios do Minascentro**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O prédio do Minascentro é um dos mais belos pontos turísticos de Belo Horizonte. São 33.163m<sup>2</sup> de área total, dividido em três pavimentos, com capacidade para 10 mil pessoas. Possui infraestrutura diversificada, o que permite sediar uma pluralidade de eventos, com diversos formatos e dimensões.

1.2. Procurando melhorar o conforto em suas salas e teatros, contrataremos uma empresa especializada em limpeza robotizada e higienização da Rede de Dutos de Ar Condicionado dos auditórios e teatros do Minascentro.

1.3. Em atendimento a portaria 3523 do Ministério da Saúde de 29 de Agosto de 1986 e resolução 09/2003 da ANVISA.

#### **2. OBJETO**

2.1. Limpeza robotizada e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios Àgata, Quartzo, Esmeralda e Turmalina, Teatros Topázio e Granada do Minascentro a ser realizada 02 (duas) vezes no período de 12 meses, com emissão de relatório independente, para cada período de realização do serviço.

#### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**;

3.2. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades nos locais ora predeterminados pela **CONTRATANTE**;

3.3. Todos os materiais/equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.4. A mão de obra de todas as atividades deverão estar inclusas no valor total informado pela **CONTRATADA**;

3.5. Todas as datas e horários para execução dos serviços deverão ser combinadas previamente com o Gerente Operacional do Minascentro.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Deverão ser realizadas 2(duas) limpezas robotizadas e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios Àgata, Quartzo, Esmeralda, Turmalina, Teatros Topázio e Granada do Minascentro no período de 12(doze) meses, sendo que 1(uma) na emissão da ordem de serviço e a segunda no encerramento do contrato, ou à critério da CONTRATANTE.

##### 4.1.1 – Rede de Dutos de Ar / Acessórios:

- a) Abertura e ou desmontagem do forro e posterior recomposição do mesmo, por conta da contratante;
- b) Abertura de janelas de acesso na rede de dutos, objetivando acessar a plena extensão do sistema;
- c) Limpeza de poeira, detritos, etc., utilizando escovação mecânica e aspiração criada “MVII ou Negative Air Machine”. Quando necessário, serão abertas janelas de acesso na rede de dutos e no forro de gesso, se houver;
- d) Todas as janelas montadas na rede de dutos, contam com isolamento térmico para não comprometer o desempenho do sistema;
- e) Todos os difusores e grelhas de saída e entrada de ar serão retirados, limpos, higienizados e reinstalados;
- f) As saídas de ar poderão ser encapsuladas com material filtrante durante o tratamento. Este material será retirado no final do tratamento;
- g) Para higienização dos difusores, deverá ser utilizado o produto adequado, notificado pela ANVISA /MS nr. Aut. M.S. 3.02661-1.

##### 4.1.2 – Inspeção e Análise de Aerobiocontaminação

#### **5.0 – ETAPAS DOS SERVIÇOS:**

| Local       | Descrição  |
|-------------|--|
| Dutos de Ar | Gravação em Vídeo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gravação antes da limpeza;</li> <li>• Gravação durante a limpeza;</li> <li>• Gravação após a limpeza.</li> </ul> |



## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

- a) Prestar serviço por meio de mão de obra especializada e acompanhamento técnico, assegurando a qualidade dos serviços executados prestando, portanto, serviço de qualidade com lealdade e boa fé;
- b) Manter na execução das atividades, funcionários altamente treinados para a função;
- c) Enviar à **CONTRATANTE** relação de todos os funcionários que estarão envolvidos na atividade;
- d) Manter todos os funcionários identificados com crachá informando nome e função;
- e) Os funcionários deverão estar sempre portando todos os EPI's necessários; salienta-se que o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela NR6, será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- f) Os funcionários da **CONTRATADA**, no momento de suas atividades, não poderão em nenhum momento, danificar qualquer patrimônio ou equipamento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários, transporte dos equipamentos, estadia e alimentação dos funcionários que executarão as atividades;
- h) Não será permitido funcionário da contratada adentrar no local dos trabalhos acompanhado por terceiros;
- i) A contratada deverá fornecer todo equipamento de proteção coletiva e individual necessário para garantir a segurança de todos os envolvidos na prestação dos serviços.
- j) A responsabilidade por acidentes e relativos à saúde e segurança ocupacional será da contratada;
- k) Obedecer todas as especificações e prazos estipulados para execução dos serviços contratados;
- l) Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da Prominas no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- m) Comunicar a contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- n) Fornecer garantia dos serviços de no mínimo 6(seis) meses;

- o) responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na lei;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- r) Caso o carpete e poltronas da plateia dos Teatros e/ou Auditórios fiquem sujos após a realização dos serviços de limpeza dos dutos, o CONTRATADO deverá fazer a limpeza e lavagem dos carpetes com produtos específicos utilizando métodos de limpeza de carpete de auditório com aplicação de fungicida e a limpeza das poltronas com produtos específicos que não ressequem o revestimento das poltronas.
- s) Indenizar a contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos pela má execução ou utilização inadequada dos materiais ou equipamentos empregados;
- t) Manter a qualidade do serviço sendo obrigada a reparar, a qualquer tempo, serviço feito que apresente qualquer tipo de defeito ou incorreção;
- u) Fazer os serviços conforme datas informadas pelo Gestor do Contrato;
- v) Responsabilizar-se deslocamento de equipamento e peças nas dependências do MINASCENTRO, evitando riscos a terceiros e/ou patrimônio da CONTRATANTE;
- w) Atender de imediato às orientações do Gestor da **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados, refazendo as inadequações sem ônus adicionais a CONTRATADA;
- x) Responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- y) Executar a limpeza dos equipamentos utilizados fora do local do serviço;
- z) Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos serviços;
  - a.1) Obedecer todas as especificações e prazos estipulados para execução dos serviços contratados;
  - b.1) Utilizar produto químico não alcalino e que tenha propriedade de limpeza profunda

## **8.2. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) Notificar a **CONTRATADA** quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;
- d) Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio do representante designado pela **CONTRATANTE**.

## **9. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- 9.1. O pagamento será efetuado a crédito da **CONTRATADA**, através de depósito ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços tratados no objeto.
- 9.2. O preço contratual inclui todo e qualquer encargo e/ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus tributários, trabalhistas e previdenciários;
- 9.3. Não será permitida a terceirização total do fornecimento do objeto
- 9.4. Quanto a terceirização parcial somente com a prévia autorização da contratante;
- 9.5. O local onde serão realizados os serviços e entregue os relatórios será no Minascentro, na Rua Curitiba nº 1264 – Centro – Belo Horizonte – MG.

## **10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O prazo para execução de cada serviço deverá ser de no máximo 30(trinta) dias da emissão da ordem de compra, ou seja, será emitida uma Ordem de serviço para cada serviço contratado;
- 10.2. A vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses contados a partir a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por funcionário desta companhia, a ser determinada em momento oportuno, devendo a **CONTRATADA** facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal, ficando ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços.



## 12. SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. As sanções cabíveis são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios da PROMINAS.

## 14. AVALIAÇÃO DE CUSTO

14.1. A CONTRATANTE procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos conforme tabela abaixo:

| QTD | OBJETO  | VALOR UNT            | VALOR TOTAL          |
|-----|---|----------------------|----------------------|
| 2   | Limpeza robotizada e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios Ágata, Quartzo, Esmeralda e Turmalina, Teatros Topázio e Granada do Minascentro a ser realizada 02 (duas) vezes no período de 12 meses, com emissão de relatório independente, para cada período de realização do serviço. | <b>R\$ 29.953,33</b> | <b>R\$ 59.906,66</b> |

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Na forma que dispõe o art. 73 da lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto deste contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da finalização das atividades;
- b) definitivamente, dentro do prazo de até 05 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório e após comprovação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste edital;
- c) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento as condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital o objeto não será recebido de forma definitiva;
- d) o período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para entrega do objeto.
- e) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **16. DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL**

16.1. Atestado de capacidade técnica de execução de serviços semelhantes, conforme item 7.4 do edital.

## **17. DA VISITA TÉCNICA**

17.1. Fica oportunizada e facultada a visita técnica dos Srs. licitantes com a finalidade do conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado. O contato para agendamento da visita será realizado através da Gerência operacional, pelo telefone (31)3217-7803.

17.2. A Gerência Operacional entregará ao licitante o comprovante da respectiva vistoria das áreas.

17.3. Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, relativas ao desconhecimento dos locais e das condições de realização dos serviços.

## **18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1. O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo GERENTE OPERACIONAL DA PROMINAS, Sr. José Eustáquio Ribeiro de Oliveira, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, estando o mesmo em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, respeitado o interesse e a conveniência da Administração.

---

Jose Eustáquio Ribeiro de Oliveira  
Gerente Operacional

## **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Companhia Mineira de Promoções – PROMINAS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº029/2016(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

### **RECONHECER FIRMA(S)**

### **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a **COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES – PROMINAS** e a empresa XXXXXXXXX.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza robotizada e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios e Teatros do Minascentro para atender às necessidades da PROMINAS - COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES, originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2016, Processo 00463/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002, Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como a legislação de proteção e defesa do consumidor, e pelas demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

---

**CONTRATANTE:** PROMINAS

**Razão Social:** COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS

**Endereço:** Rua Curitiba, nº 1264 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.170-121.

**CNPJ:** 17.559.790/0001-42

**Presidente:**

**Vice- Presidente:**

**Diretor Administrativo e Financeiro:**

---

**CONTRATADA:**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Representante Legal:**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO/DESCRIÇÃO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de limpeza robotizada e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios Àgata, Quartzo, Esmeralda e Turmalina, Teatros Topázio e Granada do Minascentro a ser realizada 02 (duas) vezes no período de 12 meses, com emissão de relatório independente, para cada período de realização do serviço, para atender às necessidades da PROMINAS - COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES, na figura de CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato.

**2.2.** O objeto seguirá as especificações do Edital do Pregão **029/2016**, seus Anexos e da Proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO / DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS / METODOLOGIA E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS / RESULTADOS**

**3.1.** Escopos dos trabalhos: Deverão ser realizadas 2(duas) limpezas robotizadas e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios Àgata, Quartzo, Esmeralda, Turmalina, Teatros Topázio e Granada do Minascentro no período de 12(doze) meses, sendo que 1(uma) na emissão da ordem de serviço e a segunda no encerramento do contrato, ou à critério da CONTRATANTE, da seguinte forma:

**3.1.1.** Rede de Dutos de Ar / Acessórios:

- a) Abertura e ou desmontagem do forro e posterior recomposição do mesmo, por conta da contratante;
- b) Abertura de janelas de acesso na rede de dutos, objetivando acessar a plena extensão do sistema;
- c) Limpeza de poeira, detritos, etc., utilizando escovação mecânica e aspiração criada “MVII ou Negative Air Machine”. Quando necessário, serão abertas janelas de acesso na rede de dutos e no forro de gesso, se houver;
- d) Todas as janelas montadas na rede de dutos, contam com isolamento térmico para não comprometer o desempenho do sistema;
- e) Todos os difusores e grelhas de saída e entrada de ar serão retirados, limpos, higienizados e reinstalados;

f) As saídas de ar poderão ser encapsuladas com material filtrante durante o tratamento. Este material será retirado no final do tratamento;

g) Para higienização dos difusores deverá ser utilizado o produto adequado, notificado pela ANVISA /MS nr. Aut. M.S. 3.02661-1.

**3.1.2.** Inspeção e Análise de Aerobiocontaminação.

**3.2.** Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**;

**3.3.** Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades nos locais ora predeterminados pela **CONTRATANTE**;

**3.4.** Todos os materiais/equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.5.** A mão de obra de todas as atividades deverá estar incluso no valor total informado pela **CONTRATADA**;

**3.6.** Os serviços serão realizados seguindo as seguintes etapas:

| Local  | Descrição  |
|--|--|
| Dutos de Ar                                  | Gravação em Vídeo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gravação antes da limpeza;</li> <li>• Gravação durante a limpeza;</li> <li>• Gravação após a limpeza.</li> </ul>   |
| Ambiente Interno<br><br>Painel de Amostragem | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coleta de material bioparticulado;</li> <li>b) Difusor mais próximo e mais afastado da unidade climatizadora;</li> <li>c) Controle microbiológico do ar do difusor mais próximo da máquina;</li> <li>d) Ar ambiente;</li> <li>e) Ar de retorno;</li> <li>f) Ar de renovação;</li> <li>g) Ar de mistura.</li> </ul> |
| Ambiente externo                             | a) Controle microbiológico de referência.  |

**3.7.** Os serviços serão realizados seguindo a metodologia e os equipamentos abaixo listados:

**3.7.1.** Primeira Etapa:

a) Inspeção dos Dutos

a.1) Nesta etapa inicial deverá ser utilizado câmera com controle à distância.

a.2) Em vídeo deverão ser registradas as condições originais do interior dos dutos.

**3.7.2.** Segunda Etapa:

a) Limpeza Mecânica.

a.1) Utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para realizar a limpeza dos mais variados tipos e formas de redes de dutos.

b) Limpeza dos filtros, trocadores de calor, bandeja e ventiladores.

**3.7.3.** Terceira Etapa:

a) Inspeção.

a.1) Também utilizar câmeras de controle à distância.

a.2) Em vídeos, registrar condições finais dos dutos.

**3.8.** Os serviços serão realizados e seus resultados serão apresentados da seguinte forma:

a) Relatório com os resultados comentados e interpretados;

b) CD Player da filmagem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**4.1.** Constitui parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital do Pregão Presencial nº **029/2016**;

b) Termo de Referência;

c) Proposta e documentos que integram o processo, firmados pela **CONTRATADA**.

**4.2.** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

**4.3.** Em caso de dúvidas da **CONTRATADA** na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**4.4.** O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo para execução de cada serviço deverá ser de no máximo 30(trinta) dias da emissão da ordem de compra, ou seja, será emitida uma Ordem de serviço para cada serviço contratado;

**5.2.** A vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses contados a partir a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Constituem obrigações das partes, além das demais previstas neste Contrato:

### **6.1.1. DA CONTRATADA**

a) Prestar serviço por meio de mão de obra especializada e acompanhamento técnico, assegurando a qualidade dos serviços executados prestando, portanto, serviço de qualidade com lealdade e boa fé;

b) Manter na execução das atividades, funcionários altamente treinados para a função;

c) Enviar à **CONTRATANTE** relação de todos os funcionários que estarão envolvidos na atividade;

d) Manter todos os funcionários identificados com crachá informando nome e função;

e) Os funcionários deverão estar sempre portando todos os EPI's necessários; salienta-se que o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela NR6, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

f) Os funcionários da **CONTRATADA**, no momento de suas atividades, não poderão em nenhum momento, danificar qualquer patrimônio ou equipamento da **CONTRATANTE**;

g) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários, transporte dos equipamentos, estadia e alimentação dos funcionários que executarão as atividades;

h) Não será permitido funcionário da contratada adentrar no local dos trabalhos acompanhado por terceiros;

i) A contratada deverá fornecer todo equipamento de proteção coletiva e individual necessário para garantir a segurança de todos os envolvidos na prestação dos serviços.

j) A responsabilidade por acidentes e relativos à saúde e segurança ocupacional será da contratada;

k) Obedecer todas as especificações e prazos estipulados para execução dos serviços contratados;



- l) Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da Prominas no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- m) Comunicar a contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- n) Fornecer garantia de no mínimo 6(seis) meses;
- o) responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na lei;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- r) Caso o carpete e poltronas da plateia dos Teatros e/ou Auditórios fiquem sujos após a realização dos serviços de limpeza dos dutos, o CONTRATADO deverá fazer a limpeza e lavagem dos carpetes com produtos específicos utilizando métodos de limpeza de carpete de auditório com aplicação de fungicida e a limpeza das poltronas com produtos específicos que não ressequem o revestimento das poltronas.
- s) Indenizar a contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos pela má execução ou utilização inadequada dos materiais ou equipamentos empregados;
- t) Manter a qualidade do serviço sendo obrigada a reparar, a qualquer tempo, serviço feito que apresente qualquer tipo de defeito ou incorreção;
- u) Fazer os serviços conforme datas informadas pelo Gestor do Contrato;
- v) Responsabilizar-se deslocamento de equipamento e peças nas dependências do MINASCENTRO, evitando riscos a terceiros e/ou patrimônio da CONTRATANTE;
- w) Atender de imediato às orientações do Gestor da **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados, refazendo as inadequações sem ônus adicionais a CONTRATADA;
- x) Responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- y) Executar a limpeza dos equipamentos utilizados fora do local do serviço;
- z) Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos serviços;

- a.1) Obedecer todas as especificações e prazos estipulados para execução dos serviços contratados;
- b.1) Utilizar produto químico não alcalino e que tenha propriedade de limpeza profunda

#### **6.1.2. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) Notificar a **CONTRATADA** quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;
- d) Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio do representante designado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Na forma que dispõe o art. 73 da lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto deste contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da finalização das atividades;
- b) definitivamente, dentro do prazo de até 05 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório e após comprovação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste edital;
- c) Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento as condições e especificações estabelecidas neste contrato e no edital o objeto não será recebido de forma definitiva;
- d) o período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para entrega do objeto.
- e) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1** Pela prestação de serviços continuados de prestação de limpeza robotizada e higienização da rede de dutos de ar condicionado dos Auditórios e Teatros do Minascentro para atender às necessidades da PROMINAS conforme descrições nos textos constantes nas Cláusulas II e III deste, à **CONTRATANTE**, esta pagará à

**CONTRATADA**, a quantia de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), pela Proposta de melhor preço da vencedora do Pregão Presencial nº XXXXXX.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO/ CONDIÇÕES COMERCIAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O pagamento será efetuado a crédito da **CONTRATADA**, sendo que o preço contratual inclui todo e qualquer encargo e/ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus tributários, trabalhistas e previdenciários;

**9.2.** O pagamento descrito no item anterior será efetuado a crédito da **CONTRATADA**, através de depósito ou boleto bancário em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços e a devida aceitação por parte da **CONTRATANTE**, acompanhado dos documentos fiscais e das seguintes comprovações:

**9.2.1.** Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

**9.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.2.3.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**9.3.** Caso ocorra suspensão do pagamento por motivo de falta de documentação por parte da **CONTRATADA** não poderá ser cobrado juros e multas referentes aos atrasos;

**9.4.** Serão efetuadas pela **CONTRATANTE** as retenções previstas na legislação tributária em vigor;

**9.5.** Todos os tributos, contribuições, custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados já estão embutidos no valor pactuado, não incidindo nenhum outro adicional, ficando claro que cada parte arcará com os tributos e contribuições de sua responsabilidade, determinados pela legislação vigente;

**9.6.** Quaisquer acréscimos ou reduções nos preços previstos, em decorrência de modificações de planos e especificações, somente poderão ser estabelecidos mediante acordo entre as partes, não sendo reconhecidos, para efeitos de cobrança, os serviços extras não previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

**9.7.** Não será permitida a terceirização total do fornecimento do objeto

**9.8.** A terceirização parcial somente será permitida com a prévia autorização da contratante sendo que, a **CONTRATADA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**9.9.** O local onde serão realizados os serviços e entregue os relatórios será no Minascentro, na Rua Curitiba nº 1264 – Centro – Belo Horizonte – MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**10.1.** A execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por funcionário desta companhia, a ser determinada em momento oportuno, devendo a **CONTRATADA** facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal, ficando ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços.

**10.2.** Caso sejam verificadas irregularidades, o Gestor poderá através de notificação devidamente fundamentada, exigir que a **CONTRATADA** preste os esclarecimentos necessários ou, se for o caso, sane as irregularidades;

**10.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo numerado em ordem crescente.

**11.1.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

**11.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

**12.1.** Não haverá reajuste de preços fora da periodicidade legal, salvo nos casos previstos na alínea d do inciso II do artigo 65 e no § 5º do mesmo artigo.

**12.2.** A **CONTRATANTE** poderá exigir a alteração dos preços praticados pela **CONTRATADA** quando no mercado estejam sendo praticados preços muito abaixo do que fora contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo atraso, inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da lei 8.666/93:

**13.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2.** multas;

**13.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.1.4.** indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

**13.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais.

**13.2.1.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de, até o limite de máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

**13.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de recusa em fornecer o objeto.

**13.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**13.3.** As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- d) Não mantiverem a proposta ofertada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O interessado poderá fazer visita técnica a ser agendada pela **CONTRATANTE** para conhecimento do serviço a ser executado;

**14.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações do serviço não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

- 14.3.** A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;
- 14.4.** Estão inclusas as despesas de material, mão-de-obra, taxas, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços constantes nessa proposta;
- 14.5.** Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários para a execução dos serviços programados de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.6.** Caso haja mudança do escopo, as condições apresentadas nesta proposta deverão ser reavaliadas em objeto aditivo;
- 14.7.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E SEU ENDEREÇO**

**15.1.** Os serviços deverão ser realizados no prédio no Minascentro, sede da CONTRATANTE, na Rua Curitiba, nº 1264, Centro, Belo Horizonte – MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 16.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 16.2.** São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.
- 16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
  - c) judicial, nos termos da legislação.
- 16.5.** A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**16.6.** A rescisão contratual com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, gera o direito de ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**16.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**17.1.** De forma a garantir a qualificação dos serviços prestados, as pleiteantes devem apresentar Atestado de capacidade técnica de execução de serviços semelhantes, conforme item 7.4 do edital, comprovando competência e experiência, no que tange o objeto dessa licitação/contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas de correntes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

**21.1.** Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes

contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de XXXX.

**COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES- PROMINAS**

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: